



EDITAL EDEPAR Nº 001/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

IV ENCONTRO ANUAL DE TESES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Dispõe sobre o IV Encontro Anual de Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais.

A ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, XV da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, quanto ao estabelecimento de teses institucionais, que constituem parâmetros mínimos de qualidade para atuação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, XV, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, bem como no art. 2º, XIV, da Deliberação CSDP nº 09/2016 (Regimento Interno da EDEPAR), os quais estabelecem que compete à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná organizar os encontros anuais para a definição das teses institucionais;

CONSIDERANDO que as teses devem ser decididas por amostra representativa dos Defensores Públicos em atividade e ser consentâneas com as políticas institucionais em vigor;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 30/2016, alterada pela Deliberação CSDP nº 03/2018, que trata dos Encontros de Teses Institucionais da Defensoria do Paraná e;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos e Núcleos Especializados, em condição de igualdade, a participação no IV Encontro Anual de Teses Institucionais, a Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná

RESOLVE

Tornar público a todos os membros ativos da carreira, as regras para inscrição de teses, estabelecendo os critérios de apresentação dos trabalhos, seleção, votação, aprovação e dá outras providências, conforme disposições a seguir descritas.

TÍTULO I – Da apresentação do evento, inscrições e admissão das teses

Capítulo I APRESENTAÇÃO

Artigo 1º. O IV Encontro Anual de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná acontecerá no dia **15.05.2020** (quinze de maio de dois mil e vinte).

Artigo 2º. O evento ocorrerá em local a ser definido e publicado oportunamente.

Capítulo II DAS INSCRIÇÕES DAS TESES

Art. 3º. As inscrições das propostas de teses poderão ser realizadas na sede da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Rua José Bonifácio, 66, 1º andar, Centro, Curitiba – PR) ou por meio de *e-mail* enviado a escola@defensoria.pr.def.br até o dia **30.03.2020** (trinta de março de dois mil e vinte), contendo os seguintes elementos, nos termos do anexo único:

- I – Súmula;
- II – Assunto;
- III - Fundamentação jurídica;
- IV – Fundamentação fática e;
- V- Sugestão de operacionalização.

§1º. A ficha de inscrição anexa também será disponibilizada no *site* da EDEPAR (edepar.pr.def.br).



§2º. No momento da inscrição presencial, será lavrada declaração de recebimento da tese a ser assinada por integrante da Escola e entregue ao inscrito. Sendo a inscrição realizada por *e-mail*, a confirmação será realizada através de resposta por mensagem eletrônica.

Artigo 4º. Os Defensores Públicos e os Núcleos Especializados poderão propor teses relacionadas às atribuições da Defensoria Pública do Estado, independentemente do local de atuação funcional.

Artigo 5º. As propostas de teses serão redigidas na língua portuguesa, e devem seguir o modelo previsto no anexo único.

Artigo 6º. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações ou inserções após a entrega da proposta de tese.

Capítulo III DA ADMISSÃO DAS TESES

Artigo 7º. Em até 15 (quinze) dias após o fim do prazo previsto no artigo 3º, deverá a Escola da Defensoria Pública do Estado decidir sobre o atendimento, quanto às teses propostas, dos requisitos formais previstos neste Edital, publicando a relação das teses admitidas e das rejeitadas.

Parágrafo único. A publicação se dará no *site* da EDEPAR (edepar.pr.def.br) e através do *e-mail* institucional.

Artigo 8º. Da decisão que rejeitar a proposta de tese caberá pedido de reconsideração ou saneamento à Escola, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Parágrafo único. Da decisão do pedido de reconsideração ou saneamento não caberá recurso.

Artigo 9º. As propostas de tese admitidas serão encaminhadas a todos os Defensores Públicos, em tempo hábil, antes do Encontro Anual dos Defensores Públicos.

TÍTULO II – Quórum para deliberação, apresentação e debates, publicação das súmulas e íntegra das teses aprovadas e disposições finais

Capítulo I

DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO NO EVENTO

Artigo 10. As propostas serão discutidas e deliberadas no IV Encontro Anual, exigindo-se o quórum 4/5 (quatro quintos) dos presentes para aprovação em audiência convocada para esse fim, à qual deverão comparecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Defensores Públicos em atividade e não afastados para cargo ou função de confiança.

§1º. Na hipótese de não apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) propostas de teses insitucionais ou não comparecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Defensores Públicos em atividade e não afastados para cargo ou função de confiança no dia do evento, as propostas de teses apresentadas ficarão arquivadas na Escola da Defensoria Pública para inscrição automática no próximo Encontro Anual, salvo se o Defensor Público proponente manifestar via e-mail institucional a sua desistência.

§2º. Não será admitida a representação por meio de procuração.

Capítulo II

DA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA TESE

Artigo 11. As propostas serão apreciadas obedecendo à ordem cronológica de sua protocolização junto à Escola da Defensoria Pública, conforme o seguinte procedimento em plenário:

- I – O proponente terá até 15 (quinze) minutos para sustentação oral;
- II – Igual tempo será concedido a quem se apresente para encaminhar a rejeição da proposta, dentre os presentes;
- III – Seguir-se-ão debates, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;
- IV – A votação deverá decidir, preliminarmente, sobre a apreciação do mérito da proposta ou sua postergação para o Encontro seguinte;
- V – Decidindo-se pela votação do mérito, o plenário deverá deliberar pela adoção total, parcial ou rejeição da tese.



§1º. Somente poderão votar os que se encontrarem presentes à sessão desde o início dos debates referentes à tese respectiva, devendo registrar sua presença.

§2º. A audiência será presidida pelo(a) Diretor(a) da Escola da Defensoria Pública, a quem incumbirá conduzir os trabalhos e decidir questões procedimentais omissas.

§3º. A proposta de tese, para permitir sua aprovação, poderá ser modificada conforme decisão de 4/5 (quatro quintos) dos presentes.

§4º. Em caso de grande número de teses institucionais inscritas, o tempo de exposição poderá ser reduzido, a critério da Diretoria da Escola, para não menos que 8 minutos, o que será antecipadamente informado aos membros via *e-mail* institucional.

Capítulo III

DA PUBLICAÇÃO DAS SÚMULAS E DAS TESES APROVADAS

Artigo 12. As súmulas das teses aprovadas serão ser publicadas no Diário Oficial do Estado, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via *e-mail* institucional.

Artigo 13. A Escola da Defensoria Pública publicará a íntegra das teses aprovadas na Revista da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou outra publicação similar, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via *e-mail* institucional.

Parágrafo único. As teses institucionais poderão ser observadas pelos Defensores Públicos sempre que forem a melhor solução para o usuário, respeitada a independência funcional.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14. A proposta de cancelamento de tese institucional seguirá o mesmo procedimento adotado para a sua aprovação.

Artigo 15. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Escola- EDEPAR

Artigo 16. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

FLÁVIA PALAZZI

Diretora da EDEPAR - Escola da Defensoria Pública do Paraná



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Escola- EDEPAR

ANEXO ÚNICO
PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL

Nome:	
Área de atuação:	
Lotação:	
Telefone:	E- mail:

SÚMULA
ASSUNTO
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Escola- EDEPAR

FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA
SUGESTÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO